



MUNICÍPIO DE BOM JESUS DA LAPA – BAHIA

EDITAL DE LEILÃO PÚBLICO Nº 002/2026

O MUNICÍPIO DE BOM JESUS DA LAPA – BAHIA, mediante Comissão de Leilão e Avaliação de Bens móveis Inservíveis, designados respectivamente pelo Chefe do Poder Executivo, faz saber, aos interessados que tomarem conhecimento deste Edital, que realizará LICITAÇÃO, na modalidade LEILÃO, do tipo MAIOR LANCE ou OFERTA, às 10h do dia 26 de agosto de 2026, EXCLUSIVAMENTE POR MEIO VIRTUAL, através do sítio eletrônico <https://www.hastaleiloes.com.br>, PARA ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS INSERVÍVEIS DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO DE BOM JESUS DA LAPA – BAHIA, regendo-se pelas disposições legais vigentes, em especial a [LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021](#), que institui normas gerais para licitações e contratos administrativos.

1. DO OBJETO

- 1.1. O presente Leilão tem por objeto a alienação de bens móveis e veículos considerados inservíveis e de recuperação antieconômica para o uso do MUNICÍPIO DE BOM JESUS DA LAPA – BAHIA, conforme descrição detalhada no Anexo I deste Edital.

2. DATA, HORÁRIO E LOCAL DO LEILÃO

- 2.1. O início do certame dar-se-á em sessão pública exclusivamente on-line no sítio eletrônico <https://www.hastaleiloes.com.br>, no dia 26 de agosto de 2026, a partir das 10h.

3. PERÍODO, HORÁRIOS, LOCAIS E CONDIÇÕES DE VISITAÇÃO DOS BENS

- 3.1. Os bens serão leiloados nas condições em que se encontram e poderão ser visitados nos dias 10 de agosto a 25 de agosto de 2026, dias úteis, das 08h às 12h e das 14h às 16h, no endereço: Secretaria Municipal de Viação Obras e Serviços Públicos de Bom Jesus da Lapa, Av. Manoel Navais, s/n, Bairro Lagoa Grande, Bom Jesus da Lapa/BA, CEP: 47.600-000 - Departamento de Transportes. Contato para marcação da visita: Sr. Gustavo Henrique (13) 99615-2566.
- 3.2. É permitida, exclusivamente, a avaliação visual dos lotes em seus locais de exposição, sendo vedados quaisquer outros procedimentos como manuseio, experimentação ou retirada de peças.
- 3.3. Os interessados em realizar a visita deverão estar portando documento de identidade oficial com foto.
- 3.4. Não haverá visita dos bens no dia da realização do leilão.

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 4.1. Os lances poderão ser ofertados por pessoa física, maior e capaz, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoa Física – CPF, e pessoa jurídica, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ, devendo efetuar o cadastro prévio do usuário no sítio



MUNICÍPIO DE BOM JESUS DA LAPA – BAHIA

<https://www.hastaleiloes.com.br>, observando as instruções e anuindo as regras de participação dispostas no site.

- 4.2. Os interessados em apresentar lances on-line deverão efetuar o cadastro no sítio <https://www.hastaleiloes.com.br> em até 24h (vinte e quatro horas) antes de iniciar o fechamento do leilão, tempo necessário para análise dos dados cadastrados e homologação da participação.
- 4.3. Após a conclusão e validação do cadastro, os interessados poderão participar do leilão e ofertar lances.
- 4.4. O cadastro prévio do usuário é requisito indispensável para habilitação e participação do licitante no leilão virtual.
- 4.5. É vedada a participação de servidores públicos do MUNICÍPIO DE BOM JESUS DA LAPA – BAHIA, bem como do leiloeiro e seus empregados.
- 4.6. Para os lotes classificados como sucata, poderão ofertar lances:
 - Sucata Aproveitável: Somente empresas do ramo de desmonte, devidamente registradas no DETRAN de sua sede ou instalações, conforme análise dos dados pelo órgão competente (objeto social com “desmanche de veículos” e CNAE 4530-7/04 ou 4530-7/04 + 4541-2/07), nos termos da Lei Federal nº 12.977/2014 e Resolução CONTRAN nº 611/2016.
 - Sucata Inservível: Somente pessoas jurídicas inscritas no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), que atuem nos ramos de siderurgia, fundição e/ou reciclagem, nos termos da legislação vigente, estando devidamente habilitadas conforme determina o artigo 66 da Lei nº 14.133/2021 e com certificado de credenciamento no Detran no estado de origem válido.
- 4.7. A cópia do Edital na íntegra poderá ser obtida na internet, no sítio <https://www.bomjesusdalapa.ba.gov.br> e no sítio do leiloeiro oficial <https://www.hastaleiloes.com.br>.

5. DOS LANCES

- 5.1. Os lances poderão ser oferecidos exclusivamente de forma virtual, por meio da INTERNET, estabelecendo-se como lance mínimo os valores divulgados no sítio <https://www.hastaleiloes.com.br>, considerando-se vencedor o licitante que apresentar a maior oferta válida, aceita pelo leiloeiro.
- 5.2. No leilão virtual os lances serão realizados de modo on-line, por meio de acesso identificado, no site do leiloeiro, a partir da publicação deste edital.
 - 5.2.1. O interessado deve efetuar cadastro prévio no site do leiloeiro (<https://www.hastaleiloes.com.br>) para anuência às regras de participação dispostas no site e obtenção de “login” e “senha”, os quais possibilitarão a realização de lances em conformidade com as disposições deste edital.
 - 5.2.2. Os lances oferecidos via internet não garantem direitos ao participante em caso de recusa do leiloeiro, por qualquer ocorrência, tais como quedas ou falhas no sistema, da conexão de internet, da linha telefônica ou quaisquer outras ocorrências, posto que a internet e o site do leiloeiro são apenas facilitadores da oferta.



MUNICÍPIO DE BOM JESUS DA LAPA – BAHIA

- 5.2.3. O interessado assume os riscos oriundos de falhas ou impossibilidades técnicas, não sendo cabível qualquer reclamação a esse respeito.
- 5.3. No leilão virtual os documentos dos arrematantes são remetidos ao leiloeiro conforme instruções no momento do cadastro no sítio <https://www.hastaleiloes.com.br>.
- 5.4. Na sucessão de lances, a diferença do valor não poderá ser inferior ao valor indicado pelo leiloeiro no início da arrematação do lote, podendo o Presidente da Comissão de Licitação ou o Leiloeiro alterar essa diferença no decorrer do leilão, tornando público a alteração.
- 5.5. A Comissão de Leilão e o Leiloeiro se reservam o direito de cancelar o lance se verificada alguma irregularidade praticada pelos licitantes ou qualquer pessoa que tenha interesse em prejudicar a realização do leilão.

6. DO JULGAMENTO

- 6.1. O critério de julgamento será o de maior lance ou oferta.
- 6.2. O resultado da presente licitação será conhecido ao final da sessão.
- 6.3. A ata com os arrematantes será afixada no mural do MUNICÍPIO DE BOM JESUS DA LAPA – BAHIA, no primeiro dia útil seguinte a data do leilão, e publicada no Diário Oficial do Município.

7. DA ARREMATAÇÃO, DA DESISTÊNCIA E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 7.1. Os valores referentes aos bens arrematados, obedecidos os valores mínimos de avaliação, somados à comissão de leilão, que trata a cláusula 7.4 deste Edital, serão pagos à vista (em até 24h) ao leiloeiro, de acordo com condições enviadas por e-mail logo após o leilão.

O Leiloeiro se obriga a realizar o devido depósito/transferência do valor dos bens arrecadados com a venda dos lotes na conta do MUNICÍPIO DE BOM JESUS DA LAPA – BAHIA,

MUNICÍPIO DE BOM JESUS DA LAPA – BAHIA
CNPJ: 14.105.183/0001-14
Banco: Banco do Brasil
Agência: 0744-7
Conta Corrente: 6246-4

- 7.2. A CPL, em conjunto com o Leiloeiro, reserva-se o direito de retirar, ou agrupar lotes ou parte de lotes, tudo de acordo com o interesse público, durante a realização do Leilão.
- 7.3. Os bens, objeto do presente LEILÃO, serão vendidos em lotes, obedecida a ordem numérica dos mesmos e entregues no estado e condições em que se encontram, devendo o interessado fazer a visita antecipada no local, nas datas e nos horários discriminados no item 3, pois não serão aceitas reclamações posteriores.
- 7.4. No ato da arrematação, o vencedor fica obrigado a pagar o valor total do lote arrematado somado a valor referente à comissão do leiloeiro, que corresponde a 5% (cinco por cento) do valor do lance e taxas de igual percentual 5% (cinco por cento) referente a reembolso de despesas havidas com o leilão



MUNICÍPIO DE BOM JESUS DA LAPA – BAHIA

- 7.5. A compra em Leilão, por meio de lance maior oferta é irrevogável, no caso de haver desistência ou recusa do arrematante em efetuar o pagamento do lote, o arrematante perderá todo e qualquer direito sobre o lote arrematado podendo o MUNICÍPIO DE BOM JESUS DA LAPA – BAHIA apresentá-lo em novo leilão.
- 7.6. Ocorrendo a hipótese que trata o item anterior será aplicada a penalidade de multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da arrematação, sendo considerada dívida líquida e certa nos termos do art. 786 e seguintes do NCPC/2016, sem prejuízo das sanções previstas no Código Penal.
- 7.7. É proibido ao arrematante do lance vencedor, ceder, permutar, vender ou de qualquer forma, negociar os seus lotes arrematados, antes do pagamento e da extração da nota fiscal a ser emitida pelo Leiloeiro. Todos os arrematantes estarão sujeitos às penalidades do art. 335 do Código Penal, Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940.
- 7.8. Os valores pagos a título de multa não excluem a obrigatoriedade do pagamento dos valores decorrente de despesas operacionais/administrativas e a comissão ao leiloeiro.

8. DA ENTREGA

- 8.1. Os bens leiloados e arrematados deverão ser retirados até 15 (quinze) dias úteis após a realização do Leilão. Findos prazos, pagará o arrematante uma multa diária de 1% (um por cento) sobre o valor do bem arrematado, até o máximo de 15 (quinze) dias, quando perderá o arrematante todos os direitos sobre o mesmo, reincorporando-se este, automaticamente, ao patrimônio do Município, na qual deverá ser promovido novo Leilão para arrematação dos lotes.
- 8.2. A remoção dos bens arrematados será por conta e risco exclusivo do arrematante.
- 8.3. A retirada dos bens ficará condicionada a apresentação da Nota de Venda emitida pelo Leiloeiro.

9. DO LEILOEIRO

- 9.1. O Leilão Público será conduzido e levado a efeito pelo Leiloeiro Público Oficial, Sr. Maurício Paes Inácio, inscrito na Junta Comercial sob a matrícula nº 11/023515-0, devidamente credenciado, que se incumbirá de desenvolver o procedimento, nos dias, horários e locais, conforme preconizado neste Edital.
- 9.2. O Leiloeiro, após o leilão, expedirá em favor do arrematante a Nota de Arrematação.
 - 9.2.1. A Nota de arrematação será emitida, após o pagamento do valor total do bem arrematado.
 - 9.2.2. A Nota de Arrematação, juntamente com cópia do edital de leilão, constitui instrumento legal de comprovação de transferência dos direitos sobre os bens pelo arrematante.
- 9.3. Dúvidas e esclarecimentos serão dados pelo Leiloeiro, Sr. Maurício Paes Inácio, e-mail: contato@hastaleiloes.com.br, WHATSAPP: (71) 99951-5325.

10. DAS CONDIÇÕES GERAIS

- 10.1. A interposição de impugnação ao presente Edital deverá ser dirigida à Comissão Permanente de Licitação, sendo avaliada em conjunto com o Presidente da Comissão de Avaliação de Bens Móveis Inservíveis e o Leiloeiro, bem como a Procuradoria Geral do MUNICÍPIO DE BOM JESUS DA LAPA – BAHIA, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, antes da data prevista para realização do leilão.



MUNICÍPIO DE BOM JESUS DA LAPA – BAHIA

- 10.2. A interposição de recurso quanto ao resultado do LEILÃO deverá ser dirigida à Comissão Permanente de Licitação, sendo avaliada em conjunto com a Comissão de Avaliação de Bens Móveis e o Leiloeiro, bem como a Procuradoria Geral do MUNICÍPIO DE BOM JESUS DA LAPA – BAHIA no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da lavratura da ata do LEILÃO.
- 10.3. As vendas realizadas no presente LEILÃO serão irrevogáveis e irretratáveis, não sendo permitido aos arrematantes recusar o lote adquirido, pleitear a redução do valor de arrematação ou desistir da compra.
- 10.4. Fica certo que as fotografias dos lotes divulgadas na internet ou exibidas durante o leilão por meio do sistema de imagens são meramente ilustrativas e não liberam o participante de uma análise mais detalhada que deverá ser feita com visita pelos interessados no local onde se encontram os lotes.
- 10.5. O simples fato de o interessado participar e pleitear a compra de algum lote, implica na declaração tácita de pleno conhecimento e aceitação de todas as condições estipuladas no presente Edital e no estado de conservação dos veículos ou sucatas que compõem os lotes a serem leiloados.
- 10.6. Será desclassificado ou considerado desistente, o arrematante que não atender as condições estabelecidas no presente Edital, aplicando-se, no que couber, as penalidades nele previstas.
- 10.7. O MUNICÍPIO DE BOM JESUS DA LAPA – BAHIA, por meio da Comissão de Leilão, poderá a qualquer tempo por motivos justificados, em atendimento à conveniência administrativa e ao interesse público, retirar do leilão qualquer um dos lotes ou parte dos lotes descritos neste Edital.
- 10.8. Encerrado o leilão, será lavrada ata circunstanciada, na qual figurarão os lotes vendidos e a identificação dos arrematantes, o resumo da licitação e os fatos relevantes ocorridos no processo licitatório.
- 10.9. A ata será assinada, ao final do leilão, pelo presidente da Comissão de Leilão e pelo Leiloeiro.
- 10.10. Ficam os arrematantes cientes, desde já, que são responsáveis pela regularização física dos veículos e apresentação dos mesmos para inspeção veicular obrigatória (vistoria) junto ao DETRAN, necessária à transferência de propriedade. Toda e qualquer correção, reparo, remarcação de chassi, reposição de motor, alteração de cor, vistoria e /ou regularização de KIT GÁS (GNV), adaptação, retificação exigida pelo órgão de trânsito para realização da vistoria obrigatória ou qualquer divergência com relação ao KM registrado no odômetro do veículo e necessidade de correção para fins de transferência de propriedade, será de inteira responsabilidade dos arrematantes, respondendo estes também pelos atrasos, multas e /ou custos decorrentes dessas intervenções.
- 10.11. As taxas e emolumentos porventura devidos pela transferência dos bens arrematados correrão por conta exclusiva do arrematante, inclusive quanto à transferência da titularidade dos veículos junto ao DETRAN/BA, bem como quaisquer ônus pendente junto ao órgão de Trânsito – DETRAN/BA.
- 10.12. O MUNICÍPIO DE BOM JESUS DA LAPA – BAHIA não se responsabilizará por eventuais danos causados a usuários dos bens arrematados, bem como não oferecerá garantia dos mesmos, tendo em vista serem apregoados no estado de conservação em que se encontram.
- 10.13. Fica eleita a Comarca de BOM JESUS DA LAPA – BAHIA, como foro competente para dirimir questões administrativas e judiciais oriundas do presente edital.
- 10.14. Para os veículos que não possuem DUT (Documento Único de Transferência) disponível no momento da entrega, ficará sob responsabilidade exclusiva do arrematante a solicitação de



MUNICÍPIO DE BOM JESUS DA LAPA – BAHIA

segunda via junto ao DETRAN, bem como o pagamento de todas as custas, taxas e encargos relacionados a esse procedimento. Para viabilizar a regularização, será fornecida ao arrematante uma procuração específica com poderes para requerer a emissão da segunda via do DUT e realizar os trâmites necessários à transferência de propriedade.

- 10.15. Em caso de não pagamento ou desistência por parte do arrematante, o lote poderá ser automaticamente repassado aos licitantes anteriores, na ordem decrescente de lances ofertados, respeitadas as condições do edital. No caso de lotes sem lance ofertado, será permitida a realização de nova hasta, inclusive no mesmo dia, com deságio de até 25% sobre o valor do lance inicial.

BOM JESUS DA LAPA – BAHIA, 23 de julho de 2026.

Comissão de Leilão e Avaliação de Bens Móveis Inservíveis



MUNICÍPIO DE BOM JESUS DA LAPA – BAHIA

ANEXO I

LISTA DOS BENS PARA ALIENAÇÃO

Numero L	Descricao	Lance Inicial	Incremento	Avaliacao	Minimo Venda	Observacoes
1	MOTONIVELADORA VOLVO G930	80000,00	500	80000,00	80000,00	
2	VOLARE V8L - SUCATA INSERVIVEL	18000,00	500	18000,00	18000,00	
3	Marca/Modelo: CHEVROLET/ONIX 10MT JOYE Placa: PLF6562 RENAVAM: 1163369605 Chassi: 9BGKL48U0JB278864 Cor: BRANCA Ano: 2018/2018 - OBSERVAÇOES ***	6000,00	200	6000,00	6000,00	Motor não pertence ao veículo. Deverá ser retirado ou substituído.
4	Marca/Modelo: FIAT/UNO MILLE ECONOMY Placa: OUY9047 Chassi: 9BD15802AD6872931 Motor: 146E10111678893 UF: BA Ano: 2013/2013	R\$ 5.000,00	200	R\$ 5.000,00	R\$ 5.000,00	